

Exploração de águas subterrâneas;
Obras de construção de edificações isoladas, muros, vedações, aterros ou escavações circunscritas bem como respectivas alterações e demolições;
Construção de charcas;
Descargas de águas residuais domésticas para fossa séptica;

- b) Decidir sobre os pedidos de parecer relativos a ocupações na faixa de respeito da EPAL e travessias de linhas de água por infra-estruturas de electricidade, telefones e condutas de gás;
- c) Decidir sobre os pedidos de autorização de limpeza e desobstrução de linhas de água, sem extracção de inertes, e sobre obras de manutenção de açudes;
- d) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional do pessoal do serviço que dirige;
- e) Assinar a correspondência necessária à instrução e tramitação dos processos que correm pela respectiva unidade orgânica, incluindo a destinada a efeitos de cobrança da taxa a que se refere a Portaria n.º 393/2004, de 16 de Abril.

2 — O presente despacho produz efeito a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados pelo subdelegado que se incluíam no seu âmbito.

19 de Dezembro de 2005. — A Vice-Presidente, *Fernanda do Carmo*.

Despacho n.º 459/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, dos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, e ao abrigo das competências que me foram delegadas, com poderes de subdelegação, pelo despacho n.º 21 415/2005 (2.ª série), de 12 de Outubro, subdelego na directora de serviços de Gestão Ambiental, engenheira Maria Helena Lima Santos, as seguintes competências:

- a) Decidir sobre os pedidos de declaração, parecer, autorização e licenciamento e emitir o respectivo título relativos a rejeição de águas residuais na água e no solo.
- b) Decidir sobre os pedidos de declaração e de parecer no âmbito do licenciamento da actividade industrial, armazenagem de sucatas e de produtos químicos e pedreiras;
- c) Nomear os representantes das CCDR nas comissões de avaliação de impacte ambiental;
- d) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional do pessoal do serviço que dirige;
- e) Assinar a correspondência necessária à instrução e tramitação dos processos que correm pela respectiva unidade orgânica, incluindo a destinada a efeitos de cobrança da taxa a que se refere a Portaria n.º 393/2004, de 16 de Abril.

2 — A competência delegada pela alínea e) do número anterior pode ser subdelegada.

3 — O presente despacho produz efeito a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados pela subdelegada que se incluíam no seu âmbito.

19 de Dezembro de 2005. — A Vice-Presidente, *Fernanda do Carmo*.

Despacho n.º 460/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, dos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, e ao abrigo das competências que me foram delegadas, com poderes de subdelegação, pelo despacho n.º 21 415/2005 (2.ª série), de 12 de Outubro, subdelego no chefe de divisão do Litoral e Conservação da Natureza, arquitecto Francisco José Chagas Reis, as seguintes competências:

- a) Decidir sobre os pedidos de parecer relativos a usos privativos em DPM não inerentes a instalações fixas e indismontáveis;
- b) Assinar guias de pagamento relativas a taxa de ocupação de domínio hídrico;
- c) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional do pessoal do serviço que dirige;

- d) Assinar a correspondência necessária à instrução e tramitação dos processos que correm pela respectiva unidade orgânica, incluindo a destinada a efeitos de cobrança da taxa a que se refere a Portaria n.º 393/2004, de 16 de Abril.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados pelo subdelegado que se incluíam no seu âmbito.

19 de Dezembro de 2005. — A Vice-Presidente, *Fernanda do Carmo*.

Despacho n.º 461/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, e ao abrigo das competências que me foram delegadas, com poderes de subdelegação, pelo despacho n.º 21 415/2005 (2.ª série), de 12 de Outubro, subdelego no engenheiro Abílio Delgado Valente, chefe de divisão da Delegação Sub-Regional de Santarém, competências para:

- a) Decidir sobre os pedidos de parecer, autorização e licenciamento e emitir o respectivo título relativos a:

Obras de pesquisa e eventual captação de águas subterrâneas e superficiais;
Navegação sem finalidade marítimo-turística, registo de embarcações, competições de pesca desportiva e de barcos sem motor;

- b) Assinar todos os mandados de notificação e demais correspondência que se reportem aos processos de contra-ordenação instruídos naqueles serviços;
- c) Assinar as deslocações em serviço em território nacional do pessoal do serviço que dirige;
- d) Assinar a correspondência necessária à instrução e tramitação dos processos que correm pela respectiva unidade orgânica, incluindo a destinada a efeitos de cobrança da taxa a que se refere a Portaria n.º 393/2004, de 16 de Abril.

2 — O presente despacho produz efeito a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados pelo subdelegado que se incluíam no seu âmbito.

19 de Dezembro de 2005. — A Vice-Presidente, *Fernanda do Carmo*.

Despacho n.º 462/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, dos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, e ao abrigo das competências que me foram delegadas, com poderes de subdelegação, pelo despacho n.º 21 415/2005 (2.ª série), de 12 de Outubro, subdelego no engenheiro Adérito Ferreira Morais, da Delegação Sub-Regional de Setúbal, competências para:

- a) Decidir sobre os pedidos de parecer, autorização e licenciamento e emitir o respectivo título relativos a:

Obras de pesquisa e eventual captação de águas subterrâneas e superficiais;
Navegação sem finalidade marítimo-turística, registo de embarcações, competições de pesca desportiva e de barcos sem motor;

- b) Assinar todos os mandados de notificação e demais correspondência que se reporte aos processos de contra-ordenação instruídos naqueles serviços;
- c) Assinar as deslocações em serviço em território nacional do pessoal do serviço que dirige;
- d) Assinar a correspondência necessária à instrução e tramitação dos processos que correm pela respectiva unidade orgânica, incluindo a destinada a efeitos de cobrança da taxa a que se refere a Portaria n.º 393/2004, de 16 de Abril.

2 — O presente despacho produz efeito a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados pelo subdelegado que se incluíam no seu âmbito.

19 de Dezembro de 2005. — A Vice-Presidente, *Fernanda do Carmo*.